



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
a Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos
Açores

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 764/2015		10-09-2015

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 418/X – ATRASO NO PAGAMENTO A INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULAR, COOPERATIVO E SOLIDÁRIO

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Joaquim Machado, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar que existem em atividade diversos estabelecimentos de educação e ensino de âmbito particular ou dependentes de instituições particulares de solidariedade social, com o objetivo de complementar a rede oficial de escolas e jardins-de-infância existente.

O seu financiamento, no que concerne à componente da educação, rege-se pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de novembro, com a nova redação que lhe foi dada pelos Decretos Legislativo Regional nº 6/2008/A, de 6 de março e 11/2013/A, de 22 de agosto, diploma que aprovou o Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

A comparticipação a estas instituições efetua-se por aluno, em frequência efetiva da escola, sendo fixada, para cada modalidade, ciclo e nível de ensino e modalidade de contrato, estando os valores definidos pela Portaria 49/2008, de 23 de junho, alterada pela Portaria n.º 78/2011, de 14 de setembro e com a redação que lhe foi conferida pela Declaração de Retificação n.º 9/2011, de 23 de setembro, sendo os seguintes valores:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

- a) Educação pré-escolar – 100,00 €;
- b) 1.º ciclo do ensino básico – 100,00 €;
- c) 2.º ciclo do ensino básico – 200,00 €;
- d) 3.º ciclo do ensino básico – 225,00 €;
- e) Ensino secundário – 250,00 €;
- f) Ensino articulado da música – 120,00 €.

Estão previstas diversas modalidades de contratos, nomeadamente: Contrato de associação, contrato simples, contrato de patrocínio, contrato para concessão de comparticipação especial, contrato-programa para funcionamento de cursos profissionalizantes e profissionais e contratos-programa para investimento e infraestruturas e equipamentos para a educação pré-escolar.

Todos os contratos atualmente em vigor são contratos simples, pois destinam-se a apoiar estabelecimentos de educação e ensino considerados como alternativos aos integrados na rede escolar pública, destinando-se a comparticipação financeira exclusivamente a reduzir os custos suportados pelas famílias, traduzindo-se numa redução da propina ou mensalidade que seja devida pela frequência do estabelecimento de ensino, conforme nº 3, do artigo 73º do Estatuto.

Com base na legislação referida, foram celebrados contratos simples com as seguintes instituições, conforme listagem seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Nº	Estabelecimentos de Ensino	N ° Alunos 2013/2014	N ° Alunos 2014/2015
01	ASSOCIAÇÃO BEM ESTAR INFANTIL DE STº CLARA	48	43
02	ASSOCIAÇÃO DE FUN. AD. REG. ILHA TERCEIRA	56	53
03	ASSOCIAÇÃO JARDINS ESCOLA JOÃO DE DEUS	152	153
04	CARITAS DA ILHA TERCEIRA	45	43
05	CASA DE INFANCIA DE SANTO ANTONIO	130	128
06	CASA DE PROVIDENCIA DE S. JOSE	46	35
07	CASA DE TRABALHO E P. J. FEMININA do Nordeste	18	0
08	CASA DO POVO DA TERRA-CHÃ	38	25
09	CASA DO POVO DE RABO DE PEIXE	25	27
10	CASA DO POVO DE RABO DE PEIXE II	45	45
11	CASA DO POVO PORTO JUDEU	47	38
12	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL VILA FRANCA DO CAMPO	50	50
13	CENTRO DE APOIO SOCIAL E ACOLHIMENTO - CASA BERNARDO MANUEL SILVEIRA ESTRELA	42	40
14	CENTRO DE BEM ESTAR INFANTIL E JUVENIL JACINTO FERREIRA CABIDO	55	67
15	CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL JOÃO XXIII	69	61
16	CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL PAROQUIAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES	20	21
17	CENTRO INFANTIL DE ANGRA DO HEROÍSMO	64	64
18	CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTENCIA DE SANTO ANTÃO	11	7
19	CENTRO PAROQUIAL DE BEM ESTAR SOCIAL SÃO JOSE	66	75
20	CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DA FAJA DE BAIXO	50	50
21	CENTRO SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO	25	25
22	CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. MATEUS	21	21
23	CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO ROQUE	25	25
24	CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO CABOUÇO	33	39
25	CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SÃO PEDRO	31	31
26	COLÉGIO SÃO FRANCISCO XAVIER	396	359
27	CONFEDERAÇÃO OPERARIA TERCEIRENSE	41	39
28	COOPEDELGA	38	41



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

29	COOPERATIVA A COLMEIA	283	321
30	DIVERTILÁXIA	40	35
31	EXTERNATO A PASSARADA	134	130
32	FUNDAÇÃO MARIA ISABEL CARMO MEDEIROS	14	20
33	GENTE DE PALMO E MEIO	75	95
34	INSTITUTO DE SANTA CATARINA	20	28
35	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	31	32
36	JARDIM INFANTIL DE SÃO GONÇALO	47	50
37	JARDIM DAS CRIANCINHAS DA HORTA	62	65
38	OBRA SOCIAL MADRE MARIA CLARA	352	346
39	PATRONATO DE S. MIGUEL - JI Coração de Jesus	50	50
40	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA ANGRA DO HEROÍSMO	58	60
41	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA VILA FRANCA DO CAMPO	21	27
42	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA CORVO	11	12
43	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA MADALENA	32	28
44	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA RIBEIRA GRANDE - Casa Leo	16	15
45	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA A SANTA CRUZ GRACIOSA	45	50
47	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA LAJES DO PICO	8	9
48	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA PRAIA VITORIA - JI Centro Social de Sta Rita	22	27
49	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA PRAIA VITORIA - São Lazaro	44	57
50	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA RIBEIRA GRANDE - Centro Social Paroquial de São Pedro	12	12
51	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA RIBEIRA GRANDE - JI Estrela do Mar	25	25
52	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA SÃO ROQUE D PICO	19	14
53	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA VELAS	36	41
54	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA VILA DO PORTO	9	0
55	TETRAPI - Colégio de Castanheiro	348	391
	TOTAL	3501	3545



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

O Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário estipula, no ponto 3 do artigo 75º, que "Os pagamentos referentes aos contratos simples são devidos em quatro prestações trimestrais ou conforme seja acordado face às disponibilidades orçamentais". O valor correspondente a cada ano letivo tem sido pago em três prestações, sendo que os valores respeitantes às duas primeiras prestações de 2015 já foram pagos às instituições beneficiárias, não havendo portanto atraso no pagamento. De referir que, de acordo com a legislação em vigor, não existe obrigatoriedade de proceder ao pagamento no início do período definido.

Foram efetuados os seguintes pagamentos em 2014:

- 1.ª tranche do ano letivo 2013/2014 – 1 502 800.00 € – pagamento efetuado a 4 de fevereiro de 2014;
- 2.ª tranche do ano letivo 2013/2014 – 1 171 350.00 € – pagamento efetuado a 12 de junho de 2014;
- 3.ª tranche do ano letivo 2013/2014 – 1 150 135.00 € – pagamento efetuado a 26 de setembro de 2014.

Com os melhores cumprimentos,

Pl' A Chefe do Gabinete,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2624 Proc. n.º 54.03.00
Data:	01/5/09/10 N.º 4181X